

LEI Nº 1.188/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 851/2001,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 11, da Lei nº 851/2001, passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 11. ...

I- ...

II- Requisitos:

...

f) Fica o conselheiro eleito obrigatoriamente a se comprometer no ato da
posse a tirar a Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria
“B”, caso não tiver;

g) Conhecimento da língua portuguesa, redação própria e noção de
informática.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de agosto de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral